Câmara Municipal de Bayeux
APROVADO
Bayeux-PB, 06/05/2014
Presidente

Requerimento nº 216 **/2014**
Autoria: Vereador Roni Alencar (PMN).
Ementa: Requer ao Coordenador do PROCON de Bayeux que obrigue os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar do Código de Defesa do Consumidor, em cumprimento a Lei Federal n.º 12.291/2010.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 116 e 119 do Regimento Interno desta Casa e depois de ouvido o Plenário, o envio de **veemente apelo** ao Coordenador do PROCON de Bayeux, ***Dr. Jânio Luís de Freitas***, que obrigue os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar do Código de Defesa do Consumidor, em cumprimento a Lei Federal n.º 12.291/2010.

JUSTIFICATIVA

Por mais que a era da informação facilite o acesso às leis, aos direitos dos consumidores, através da televisão, internet, rádio e jornais, isso não basta para que os cidadãos conheçam e lutem pelos seus direitos quanto consumidores.

O que o fornecedor pode ou não pode fazer, prazos, práticas ilegais e abusivas, responsabilidades, tudo está descrito no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em vigor desde setembro de 1990. E, desde 2010, o cidadão conta com mais um instrumento a seu favor. É a Lei Federal n.º 12.291, que obriga os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Todos os estabelecimentos comerciais do país são obrigados a manter, para consulta dos clientes, pelo menos um exemplar do Código de Defesa do Consumidor. De acordo com a Lei Federal n.º 12.291/2010, o descumprimento da norma resultará em multa no valor de R$ 1.064,10.

A lei estende para todo o país o que, antes, era aplicado apenas em alguns estados. Os estabelecimentos comerciais devem fixar em local visível uma placa com a seguinte informação: Este estabelecimento possui exemplar do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta.

Câmara Municipal de Bayeux
APROVADO
Bayeux-PB, 06 / 05 / 2014
Presidente

Acontece, nobres pares, que em raríssimos estabelecimentos comerciais de nosso município existe um exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consultas dos clientes.

Pensando nisso, apresento esta relevante matéria para que o Coordenador do PROCON de Bayeux realize vistorias e inspeções nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de Bayeux, para que seja cumprida a Lei Federal supracitada, sob pena de pagarem a multa prevista naquele dispositivo legal.

Diante da exposição de motivos acima elencada, espero o apoio dos ilustres pares desta augusta Casa de Leis, para que esta relevante propositura seja analisada e aprovada em plenário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2014.

Roni Alencar
Vereador (PMN)